

# Prefeitura Municipal de Porteiras

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



### CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Porteiras/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e **YURI DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, para o fim que nele se declara.

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Eliana Alberto de Figueiredo Alves, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **YURI DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, estabelecida na Av. José Cardoso Alcântara, nº 220, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.999.449/0001-21, neste ato representada por José Edson Gomes, portador do CPF nº 022.433.833-14, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.03.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

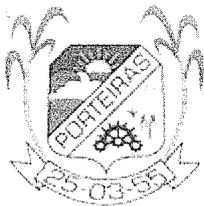
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.03.07.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Eliana Alberto de Figueiredo Alves, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das diversas festividades realizadas durante o ano de 2017 no Município de Porteiras/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o Contratado sagrou-se vencedor, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Infraestrutura					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de palco c/montagem e desmontagem 14,0m de frente(boca do palco) por 10,0m de fundo, 2,0m de altura do piso, 6,0m de pé direito. Saídas laterais e piso em estrutura metálica revestido com compensado brumasa de 15mm de espessura estruturado em madeira trabalhada de pinho. Cobertura em lona; 02(dois) camarins tamanho 4x4 com ar condicionado; um grid de 10x06 e escada de acesso	Dia	5	6.530,00	32.650,00
0002	Locação de palco c/montagem e desmontagem 10,0m de frente (boca do palco) por 9,0m de fundo, 2,0m de altura do piso, 6,0m de pé direito. Saídas laterais e piso em estrutura metálica revestido com compensado brumasa de 15mm de espessura estruturado em madeira trabalhada de pinho. Cobertura em lona; 01(um) camarim tamanho 4x4, um grid e escada de acesso	Dia	2	5.550,00	11.100,00
0003	Locação de Sistema de Som Profissional de grande porte - Tipo Fly. Equipamentos mínimos: 16 Caixas de alta; 16 Sub Graves; 2 mesas digitais de 32 canais no mínimo (cada uma); 02 Vias de Equalizador para Insert; 01 sistema de comunicação entre PA & Palco; 01 CD ou MD player;	Dia	5	6.070,00	30.350,00



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	Retornos individuais; 40 pedestais com microfones profissionais. (incluindo no mínimo 04 mic. sem fio); 01 sistema de Amplificação para contra baixo; 03 amplificadores de guitarra e Cinco (5) Direct Box. (D.I.) ativo; 03 Cubos para Guitarra; 08 praticáveis (incluindo 01 praticável de 2 x 3 mts para bateria); 01 bateria completa (é indispensável: 5 estantes de prato, estante de caixa, Banco, Máquina Hi-Hat (chimbau), 02 dois tons, surdo e bumbo)				
0004	Locação de Sistema de Som Profissional de médio porte - TIPO FLY; Equipamentos mínimos: 8 Caixas de alta; 8 Sub Graves; 1 mesas digitais de 32 canais; 01 sistema de comunicação entre PA & Palco; Retornos individuais; 40 pedestais com microfones; 01 sistema de Amplificação para contra baixo; 01 amplificador de guitarra; 01 Cubo para Guitarra; 04 praticáveis; 01 base de bateria	Dia	2	4.970,00	9.940,00
0005	Iluminação para palco: 48 canhões led par, 10 moving Head 575W (com técnico e equipamentos para funcionamento e efeitos)	Dia	5	4.750,00	23.750,00
0006	Iluminação para palco: 24 canhões led par, 5 moving Head 575W (com técnico e equipamentos para funcionamento e efeitos)	Dia	1	3.950,00	3.950,00
0007	Gerador móvel de 180KVA, silenciado, movido a óleo diesel com técnico para assistência e operação transportado em caminhão)	Dia	9	4.000,00	36.000,00
<b>147.740,00</b>					

Lote : 02 - Banheiros					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de banheiros químicos portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico (mínimo: 10und por dia)	UND	110	119,00	13.090,00
					<b>13.090,00</b>

Lote : 03 - Atrações artísticas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de banda de apoio de renome regional de médio porte como estilo principal forró eletrônico / pé de serra, com duração mínima de 2hs show	Cachê	3	6.900,00	20.700,00
0002	Contratação de banda de apoio de renome local de pequeno porte como estilo principal forró eletrônico / pé de serra, com duração mínima de 2hs show	Cachê	8	4.900,00	39.200,00
					<b>59.900,00</b>

Lote : 04 - Serviços de organização					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços de coordenação e organização de camarim, incluindo disponibilidade de cadeiras/poltronas, espelhos, refrigerador e alimentação para 40(quarenta) pessoas em média por dia (salgados diversos, frios, frutas, refrigerantes, suco de frutas e água mineral)	Dia	6	3.950,00	23.700,00
					<b>23.700,00</b>

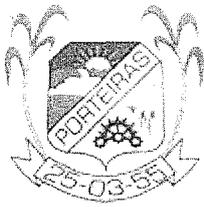
### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 244.430,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais), para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a



# Prefeitura Municipal de Porteiras

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

**4.3** - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/01/2018, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	12.361.0012.2.033.0000	33903999

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital, Termo de Referência e Contrato originários do PREGÃO n.º 2017.03.07.1, de 07 de março de 2017, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### - CONTRATANTE

**7.2** - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

**7.4** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

### - CONTRATADA(O)

**7.6** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

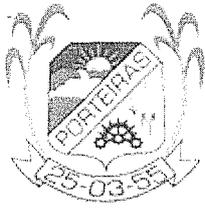
**7.7** - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Porteiras.

**7.8** - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

**7.9** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

**7.10** - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

**7.11** - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de



# Prefeitura Municipal de Porteiras

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**7.12** - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

**7.13** - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO**

**9.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.

**9.3** - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**9.3.1** - advertência;

**9.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**9.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**9.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**10.2** - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

**10.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

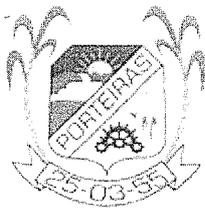
**11.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a



# Prefeitura Municipal de Porteiras

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras - CE, 23 de Março de 2017.

Eliana Alberto de Figueiredo Alves

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

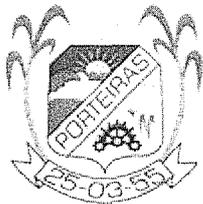
CONTRATANTE

YURI DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF nº
- 2) ..... CPF nº



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**

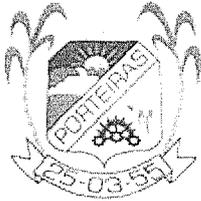
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2017.03.07.1. Partes: o Município de Porteiras, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a empresa YURI DO PAREDÃO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das diversas festividades realizadas durante o ano de 2017 no Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 244.430,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31/01/2018. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e José Edson Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Março de 2017.



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao CONTRATO firmado entre a Prefeitura Municipal de Porteiras e a empresa YURI DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME vencedora junto ao Pregão nº 2017.03.07.1.

Porteiras/CE, 23 de Março de 2017.

Alexandre Laurentino Bezerra  
Responsável pela Publicação